

Estudo Técnico Preliminar 59/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23854.004814/2024-53

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição de e Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, Botijões de 13kg e 45 kg E aquisição de água mineral em Galões de 20litros, garrafas de 500ml e copos de 200ml se faz necessário para atender as demandas da UFJ. Visto que, esta aquisição se faz necessária em caráter de urgência, tendo em vista que o produto já está em falta em alguns departamentos e laboratórios da UFJ, ou seja, visando suprir todas as demandas da instituição para o ano de 2024 . Ademais, a quantidade estimada está relacionada com a média utilizada nos exercícios anteriores, bem como ao alinhamento do PGC/2024.

2.2. Justifica-se a contratação de acordo com a planilha anexa no Item 7.4, para garantir a manutenção dos diversos setores da Universidade. Logo, a aquisição de GÁS-GLP e Água Mineral se faz necessário para atender as demandas da UFJ, para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades administrativas, acadêmicas, pesquisa e eventos, sejam elas em espaço administrativo, de uso coletivo e ou laboratoriais. A quantidade estimada está relacionada com a média utilizada nos exercícios anteriores, bem como ao alinhamento do PGC

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DMP - PROAD/UFJ	WENDELL PEREIRA DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, Botijões de 13kg e 45 kg e aquisição de água mineral em Galões de 20litros, garrafas de 500ml e copos de 200ml, serão adquiridos mediante Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços, de empresa devidamente regularizada e autorizada pelos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente. Esta para atender às demandas da Universidade Federal de Jataí - UFJ, em seus campus Riachuelo e Cidade Universitária e demais setores.

4.2. . A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, podendo ser adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido ou quando o objeto por sua natureza for de uso indefinido, porem faz-se necessário um planejamento por parte dos gestores, afim de evitar tempestividade de aquisição em caráter emergencial.

4.3. A empresa vencedora do certame deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, respeitando as peculiaridades /especificações individuais de cada item contida no Termo de Referência e proposta aceita no momento do orçamento, e no local de entrega informado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo e prazo de garantia ou validade, dentre outras informações cabíveis.

4.4. O prazo de entrega dos bens é de 15 (QUINZE) dias, contados da solicitação do setor requisitante através da expedição de ordem de serviços, em remessa a ser definida pela Administração (única ou parcelada, dependendo das necessidades da universidade, no seguinte endereço: DMP - ALMOXARIFADO - UFJ - Rodovia BR 364, KM 195, Setor Parque Industrial, n. 3800. Jataí-GO CEP: 75801-615, Cidade Universitária, respeitado o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:30 às 11:30 e de 13:00 às 17: 00, mediante prévio aviso.

4.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. A contratada deverá avisar via telefone (64 3606 8233) ao responsável pelo almoxarifado o horário pretendido da entrega. O prazo de validade dos produtos no ato de entrega, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigida, no ato de entrega do produto. Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo almoxarifado e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Os materiais serão atestados e conferidos na unidade contratante "solicitante" e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo a ser definido pela Contratante, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Em caso de atrasos no cumprimento da entrega, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e também a nova data de entrega.

4.8. Para atendimento da necessidade, a contratada deverá fornecer os itens solicitados em tempo hábil, entregando-os com qualidade adequada ao pedido, sob pena de abertura de processo de Cobrança e Penalidade, em formidade com a lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Quanto à definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais, a pesquisa de preços foi realizada por meio de valores do painel de preços, realizadas pelo titular da Ata do SRP, para compor o processo licitatório.

5.2. Será na modalidade Pregão Eletrônico.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, Botijões de 13kg e 45 kg e aquisição de água mineral em Galões de 20litros, garrafas de 500ml e copos de 200ml, via Pregão Eletrônico, visa garantir opções de materiais que possam ser utilizados em variadas oportunidades, atendendo as demandas da instituição.

6.2. A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo os produtos serem adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido, além de adequar o estoque às demandas das especialidades médicas que prestam atendimento nessa instituição.

6.3. Apresentando ser uma solução de proposta e viável, proporcionando economia, rapidez e eficiência no processo de aquisição necessários à manutenção da UFJ.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para dimensionamento dos quantitativos, foram levadas em consideração as demandas administrativas, bem como as atividades acadêmicas, sejam elas aulas práticas e/ou laboratoriais.

7.2. Foram levadas em consideração a composição física predial dos campi da UFJ. Além de uma análise criteriosa dos relatórios de almoxarifado contendo informações de demanda, foram organizadas na Planilha de Requisição, onde consta a descrição e especificação do item, CATMAT e quantitativo solicitado.

7.3. Justifica-se a contratação de acordo com a planilha abaixo, para garantir a manutenção dos diversos setores da Universidade:

7.4. TABELA DEMONSTRATIVA DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA:

N. ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CATMAT
1	ÁGUA MINERAL COM GÁS - GARRAFA 500ML	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS DE 500ML: EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 500ML, ORIUNDA DE FONTES NATURAIS OU ARTIFICIALMENTE CAPTADA DE ORIGEM SUBTERRÂNEA, APROVADA PELO IMMETRO, SEM BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA(DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIÊNE) - (Poderá ser entregue em Fardo com 12 Unidades)	UNIDADE	1200	445484
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200ML	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS DE 200ML: EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 200ML, ORIUNDA DE FONTES NATURAIS OU ARTIFICIALMENTE CAPTADA DE ORIGEM SUBTERRÂNEA, APROVADA PELO IMMETRO, SEM BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA(DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIÊNE) - (Poderá ser entregue em Caixa com 48 Unidades)	UNIDADE	4800	217773
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFA 500ML	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS DE 500ML: EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 500ML, ORIUNDA DE FONTES NATURAIS OU ARTIFICIALMENTE CAPTADA DE ORIGEM SUBTERRÂNEA, APROVADA PELO IMMETRO, SEM BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA(DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIÊNE) - (Poderá ser entregue em Fardo com 12 Unidades)	UNIDADE	3600	445484
4	ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO 20 LITROS	ÁGUA MINERAL NATURAL DE 20 LITROS: EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20(VINTE) LITROS, ORIUNDA DE FONTES NATURAIS OU ARTIFICIALMENTE CAPTADA DE ORIGEM SUBTERRÂNEA, APROVADA PELO IMMETRO, SEM BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA(DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIÊNE)	GARRAFÃO 20LT	220	445484
5	BOTIJÃO DE GÁS 13KG (CASCO E CARGA - BOTIJÃO CHEIO)	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, CASCO E CARGA 13KG: BOTIJÃO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (NÃO PODEM ESTAR DANIFICADOS, AMASSADOS OU ENFERRUJADOS), BEM FECHADO E INTACTO, TODO BOTIJÃO DEVE TER O LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO COM INSTRUÇÕES DE USO, NOME E TELEFONE DA DISTRIBUIDORA CONFORME AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP). DEVE SER FORNECIDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	UNIDADE	10	252316
6	BOTIJÃO DE GÁS 45KG (CASCO E CARGA - BOTIJÃO CHEIO)	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, CASCO E CARGA 45KG: BOTIJÃO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (NÃO PODEM ESTAR DANIFICADOS, AMASSADOS OU ENFERRUJADOS), BEM FECHADO E INTACTO, TODO BOTIJÃO DEVE TER O LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO COM INSTRUÇÕES DE USO, NOME E TELEFONE DA DISTRIBUIDORA CONFORME AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E	UNIDADE	2	252316

		BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP). DEVE SER FORNECIDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.			
7	BOTIJÃO DE GÁS 13KG(APENAS RECARGA)	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CARGA 13KG: BOTIJÃO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (NÃO PODEM ESTAR DANIFICADOS, AMASSADOS OU ENFERRUJADOS), BEM FECHADO E INTACTO, TODO BOTIJÃO DEVE TER O LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO COM INSTRUÇÕES DE USO, NOME E TELEFONE DA DISTRIBUIDORA CONFORME AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP). DEVE SER FORNECIDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	UNIDADE	40	461517
8	BOTIJÃO DE GÁS 45KG (APENAS RECARGA)	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CARGA 45KG: BOTIJÃO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (NÃO PODEM ESTAR DANIFICADOS, AMASSADOS OU ENFERRUJADOS), BEM FECHADO E INTACTO, TODO BOTIJÃO DEVE TER O LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO COM INSTRUÇÕES DE USO, NOME E TELEFONE DA DISTRIBUIDORA CONFORME AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP). DEVE SER FORNECIDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	UNIDADE	2	461515

O valor global desta aquisição está estimada em **R\$ 32.040,00 (Trinta e dois mil e quarenta reais)**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor global desta aquisição está estimada em **R\$ 32.040,00 (Trinta e dois mil e quarenta reais)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O critério de julgamento da pretendida contratação é menor preço por item, com ampla competitividade.

9.2. O parcelamento da entrega do objeto é técnica e economicamente mais viável, para garantir a aquisição dos itens específicos para cada setor e o quantitativo que for necessário e não contratar excedente. Além disso, em caso de aquisição parcelada garante a durabilidade do produto, uma vez que não é necessário armazenamento por grande período de tempo.

9.3. O objeto da contratação é composto por itens que serão utilizados mensalmente pela Universidade Federal de Jataí.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC/2024 da Pró-Reitoria de Planejamento da Universidade Federal de Jataí - UFJ, disponível em <https://secplan.jatai.ufg.br/>.

11.2. Os itens previstos nesta contratação estão de acordo com o planejamento anual do almoxarifado da UFJ.

11.3. RELATÓRIO DA CONTRATAÇÃO PGC / PNCP / SIPAC

1. Dados do Planejamento e Gerenciamento das Contratações (PGC 2024)

Plano de Contratação Anual (PCA 2024) - 35.840.659/0001-30 - UFJ

DFD: 210 / 2023

2. Dados do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA 2024), conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA PNCP: 35840659000130-0-000001/2024
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 01/12/2023
- III. 3. ID do item no PCA (apresentado na tabela abaixo);
- IV. 4. Classe/Grupo (apresentado na tabela abaixo); e
- V. 5. Identificador da Futura Contratação (apresentado na tabela abaixo).

Tabela de Transparência no Portal PNCP

III. ID do item no PCA	IV. Código e Nome da Classe /GRUPO	V. Identificador da Futura Contratação	VI. Código do item (Catmat)
4107	8120 - CILINDROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA GASES	156678-193/2024	461517 - BOTIJÃO PARA GÁS
4108	8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	156678-193/2024	445485 - ÁGUA MINERAL NATURAL

4109	8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	156678-193/2024	445479 - ÁGUA MINERAL NATURAL
4110	8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	156678-193/2024	445484 - ÁGUA MINERAL NATURAL
4111	8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	156678-193/2024	445484 - ÁGUA MINERAL NATURAL
4112	8120 - CILINDROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA GASES	156678-193/2024	461517 - BOTIJÃO PARA GÁS
4113	8120 - CILINDROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA GASES	156678-193/2024	461515 - BOTIJÃO PARA GÁS
4114	8120 - CILINDROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA GASES	156678-193/2024	461515 - BOTIJÃO PARA GÁS

Tra

<https://pncp.gov.br/app/pca/35840659000130/2024>>

3. Dados da Requisição no Sistema SIPAC

Processo SEI: 23854.004814/2024-53

Requisições: 41, 42 e 43/2024

Descrição material: GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS - DMP.

12. Resultados Pretendidos

- 12.1. Espera-se suprir as necessidades dos materiais relacionados, possibilitando a continuidade de suas atividades através de reposições e novas aquisições do objeto desta contratação de maneira eficaz.
- 12.2. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- 12.3. Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição;
- 12.4. Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- 12.5. Rapidez no atendimento a demanda da Universidade;

12.6. Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;

12.7. Melhoria do ambiente de ensino e de trabalho;

12.8. Economia, rapidez, praticidade e eficiência no processo de compra;

12.9 A aquisição de trata-se de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, Botijões de 13kg e 45kg, de água mineral em Galões de 20litros, garrafas de 500ml e copos de 200ml.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e Água Mineral ;

13.2. A aquisição destes materiais figura-se pela necessidade de suprir a demanda desta Universidade, com a finalidade de proporcionar melhorias nas condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da Instituição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição de e Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, Botijões de 13kg e 45kg e aquisição de água mineral em Galões de 20litros, garrafas de 500ml e copos de 200ml, é necessária para o bom andamento das atividades institucionais, por isso é de suma importância que os materiais utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, tais como: Impactos em recursos naturais como fauna, flora, solo, ar e água, emissão de gases e outros poluentes gerados por materiais perigosos ou tóxicos;

14.2. Impactos gerados pelo utilização de materiais não recicláveis e ainda com menor vida útil, etc;

14.3. Nas aquisições deverão ser adotadas boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto na Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se devido a necessidade da instituição em realizar suas atividades, de ensino, pesquisa e extensão

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAYNE HELENA DE SOUZA FURTADO QUINTILIANO

Equipe de apoio

WENDELL PEREIRA DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/08/2024 às 16:23:49.

Termo de Referência 63/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2024	156678-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	WENDELL PEREIRA DA SILVA	14/08/2024 16:20 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	193/2024	23854.004814/2024-53

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, Botijões de 13kg e 45Kg E aquisição de água mineral em Galões de 20litros, garrafas de 500ml e copos de 200ml, para atender as demandas da UFJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

N. ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CATMAT
1	ÁGUA MINERAL COM GÁS - GARRAFA 500ML	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS DE 500ML: EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 500ML, ORIUNDA DE FONTES NATURAIS OU ARTIFICIALMENTE CAPTADA DE ORIGEM SUBTERRÂNEA, APROVADA PELO IMMETRO, SEM BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA (DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIÊNE) -(Poderá ser entregue em Fardo com 12 Unidades)	UNIDADE	1200	445484
		ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS DE 200ML: EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 200ML,			

2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200ML	ORIUNDA DE FONTES NATURAIS OU ARTIFICIALMENTE CAPTADA DE ORIGEM SUBTERRÂNEA, APROVADA PELO IMMETRO, SEM BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA (DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIÊNE) - (Poderá ser entregue em Caixa com 48 Unidades)	UNIDADE	4800	217773
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFA 500ML	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS DE 500ML: EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 500ML, ORIUNDA DE FONTES NATURAIS OU ARTIFICIALMENTE CAPTADA DE ORIGEM SUBTERRÂNEA, APROVADA PELO IMMETRO, SEM BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA (DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIÊNE) - (Poderá ser entregue em Fardo com 12 Unidades)	UNIDADE	3600	445484
4	ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO 20 LITROS	ÁGUA MINERAL NATURAL DE 20 LITROS: EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20(VINTE) LITROS, ORIUNDA DE FONTES NATURAIS OU ARTIFICIALMENTE CAPTADA DE ORIGEM SUBTERRÂNEA, APROVADA PELO IMMETRO, SEM BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA(DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIÊNE)	GARRAFÃO 20LT	220	445484
		GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, CASCO E CARGA 13KG: BOTIJÃO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (NÃO PODEM ESTAR			

5	BOTIJÃO DE GÁS 13KG (CASCO E CARGA - BOTIJÃO CHEIO)	DANIFICADOS, AMASSADOS OU ENFERRUJADOS), BEM FECHADO E INTACTO, TODO BOTIJÃO DEVE TER O LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO COM INSTRUÇÕES DE USO, NOME E TELEFONE DA DISTRIBUIDORA CONFORME AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP). DEVE SER FORNECIDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	UNIDADE	10	252316
6	BOTIJÃO DE GÁS 45KG (CASCO E CARGA - BOTIJÃO CHEIO)	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, CASCO E CARGA 45KG: BOTIJÃO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (NÃO PODEM ESTAR DANIFICADOS, AMASSADOS OU ENFERRUJADOS), BEM FECHADO E INTACTO, TODO BOTIJÃO DEVE TER O LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO COM INSTRUÇÕES DE USO, NOME E TELEFONE DA DISTRIBUIDORA CONFORME AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP). DEVE SER FORNECIDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	UNIDADE	2	252316
	BOTIJÃO DE GÁS 13KG	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CARGA 13KG: BOTIJÃO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (NÃO PODEM ESTAR DANIFICADOS, AMASSADOS OU ENFERRUJADOS), BEM FECHADO E INTACTO, TODO BOTIJÃO DEVE TER O LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO COM INSTRUÇÕES DE USO,			

7	(APENAS RECARGA)	NOME E TELEFONE DA DISTRIBUIDORA CONFORME AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP). DEVE SER FORNECIDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	UNIDADE	40	461517
8	BOTIJÃO DE GÁS 45KG (APENAS RECARGA)	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CARGA 45KG: BOTIJÃO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (NÃO PODEM ESTAR DANIFICADOS, AMASSADOS OU ENFERRUJADOS), BEM FECHADO E INTACTO, TODO BOTIJÃO DEVE TER O LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO COM INSTRUÇÕES DE USO, NOME E TELEFONE DA DISTRIBUIDORA CONFORME AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP). DEVE SER FORNECIDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	UNIDADE	2	461515

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

1. Dados do Planejamento e Gerenciamento das Contratações (PGC 2024)

Plano de Contratação Anual (PCA 2024) - 35.840.659/0001-30 - UFJ

DFD: 210 / 2023

2. Dados do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA 2024), conforme detalhamento a seguir:

- 1. ID PCA PNCP: 35840659000130-0-000001/2024
- 2. Data de publicação no PNCP: 01/12/2023
- 3. ID do item no PCA (apresentado na tabela abaixo);
- 4. Classe/Grupo (apresentado na tabela abaixo); e
- 5. Identificador da Futura Contratação (apresentado na tabela abaixo).

Tabela de Transparência no Portal PNCP

III. ID do item no PCA	IV. Código e Nome da Classe/GRUPO	V. Identificador da Futura Contratação	VI. Código do item (Catmat)
4107	8120 - CILINDROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA GASES	156678-193/2024	461517 - BOTIJÃO PARA GÁS
4108	8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	156678-193/2024	445485 - ÁGUA MINERAL NATURAL
4109	8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	156678-193/2024	445479 - ÁGUA MINERAL NATURAL
4110	8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	156678-193/2024	445484 - ÁGUA MINERAL NATURAL
4111	8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	156678-193/2024	445484 - ÁGUA MINERAL NATURAL
4112	8120 - CILINDROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA GASES	156678-193/2024	461517 - BOTIJÃO PARA GÁS
4113	8120 - CILINDROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA GASES	156678-193/2024	461515 - BOTIJÃO PARA GÁS
4114	8120 - CILINDROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA GASES	156678-193/2024	461515 - BOTIJÃO PARA GÁS

Transparência disponível em: <<https://pncp.gov.br/app/pca/35840659000130/2024>>

3. Dados da Requisição no Sistema SIPAC

Processo SEI: 23854.004814/2024-53

Requisições: 41, 42 e 43/2024

Descrição material: GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS - DMP.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RODOVIA BR-364, Nº3800 - KM 192 - ZONA DE EXPANSÃO URBANA - JATAÍ (GO) - CEP: 75.801-615

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 32.040,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAYNE HELENA DE SOUZA FURTADO QUINTILIANO

Equipe de apoio

WENDELL PEREIRA DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/08/2024 às 16:20:03.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso SEI nº 21/2024-DCL

Jataí, 06 de setembro de 2024.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90193/2024

CONTRATANTE (UASG) - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ (156678)

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23854.004814/2024-53)

Torna-se público que a Universidade Federal de Jataí, por meio da Coordenação de Contratações Diretas, órgão integrante da Diretoria de Compras e Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO

Link: <https://www.gov.br/compras>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00

OBJETO

Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, Botijões de 13kg e 45Kg e aquisição de água mineral em Galões de 20 litros, garrafas de 500ml e copos de 200ml, para atender as demandas da UFJ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 35.000,93 (trinta e cinco mil reais e noventa e três centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **06/09/2024**

Até **11/09/2024** às **08:59h**

PERÍODO DE LANCES

De **11/09/2024** às **09:00h**

Até **11/09/2024** às **15:00h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS?

(x)SIM () NÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, Botijões de 13kg e 45Kg e aquisição de água mineral em Galões de 20 litros, garrafas de 500ml e copos de 200ml, para atender as demandas da UFJ

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR ESTIMADO
1	Água, Mineral, Com Gás, Garrafa Descartável De 500ml, Lacrada - Oriunda De Fontes Naturais Ou Artificialmente Captada De Origem Subterrânea, Aprovada Pelo Immetro, Sem Bact Érias Ou Outras Impurezas Nocivas À Saúde Humana(Dentro Das Normas Mais Atuais De Se Gurança E Higiêne) - (Poderá ser entregue em Fardo com 12 Unidades)	445484	Garrafa	1200	R\$ 3.656,00
2	Água, Mineral, Sem Gás, Copo Descartável De 200ml, Lacrado - (Poderá ser entregue em Caixa com 48 Unidades)	613476	Copo	4800	R\$ 5.712,00
3	Água, Mineral, Sem Gás, Garrafa Descartável De 500ml, Lacrada - (Poderá ser entregue em Fardo com 12 Unidades)	445484	Garrafa	3600	R\$ 6.684,00
4	Água, Mineral, Sem Gás, Garrafão 20l Em Policarbonato, Liso, Transparente, Lacrado, Cedido Em Regime De Comodato - Garrafão 20l	445484	Garrafão	220	R\$ 4.516,60
5	Botijão, Capacidade 13kg, Vazio, Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Fabricado Em Chapa Aço (Abnt 8.460), Aplicação Fogão Residencial E Outros	461652	Botijão	10	R\$ 4.560,00
6	Botijão, Capacidade 45kg, Vazio, Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Fabricado Em Chapa Aço (Abnt 8.460), Aplicação Fogão Industrial E Outros	461515	Botijão	2	R\$ 963,67
7	Gás, Liquefeito De Petróleo - Glp, Envasado Em Botijão De 13kg (P-13), Uso Fogão Doméstico E Outros	461517	Unidade	40	R\$ 6.348,67
8	Gás, Liquefeito De Petróleo - Glp, Envasado Em Botijão De 45kg (P-45), Características Adicional Uso Fogão Industrial E Outros	461515	Unidade	2	R\$ 2.560,00
Valor total estimado:					R\$ 35.000,93

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.5. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.5.1. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.5.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.5.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.5.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.5.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.12. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.13. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.14. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.15. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.16. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.17. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.3. a) SICAF;

- 6.4. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.5. c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.6. d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.7. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.9. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.11. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.12. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.14. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.15. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.20. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.21. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.4. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 8.5. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.6. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.7. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.8. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.10.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.12. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.5. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- ANEXO II - Termo de Referência/Projeto Básico;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 11.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 11.9. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 11.10. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 11.11. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 11.12. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 11.13. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 11.14. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

12.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH**, Diretor da Diretoria de Compras e Licitações, em 06/09/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0330492** e o código CRC **351254D3**.